CONGELAMENTO DE 2 ANOS DOS DOCENTES DAS IPSS

Entre 2015 e 2016, houve uma suspensão de contagem do tempo de serviço dos educadores e professores das IPSS que durou 2 anos. No entanto, esse congelamento não se aplicou a todos os docentes.

Sindicato dos Professores do Norte

O QUE ACONTECEU?

- **Em agosto de 2015, foi introduzida no Contrato Coletivo de Trabalho (CCT)** celebrado entre a CNIS (Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade) e a FNSTFPS (Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais) **a suspensão de contagem do tempo de serviço dos educadores e professores durante 2 anos** (BTE n.º 31, de 22 de agosto de 2015);
- O mesmo aconteceu com o CCT entre a CNIS e a FNE (BTE n.º 25, de 8 de julho de 2016);
- **Em abril de 2016, foi publicada a Portaria de Extensão (PE)** do CCT celebrado entre a CNIS e a FNSTFPS (Portaria n.º 87/2016, de 14 de abril), **que aplicou a todos os docentes das IPSS o congelamento de 2 anos;**
- A FENPROF, por discordar das condições menos favoráveis desse acordo, apresentou oposição formal à PE;
- Na época, a FENPROF era outorgante de um CCT distinto (BTE n.º 11, de 22 de março de 2009, com alterações salariais no BTE n.º 45, de 8 de dezembro de 2009), negociado entre a CNIS e a FEPCES (Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços).

O QUE SIGNIFICOU ISTO PARA OS TRABALHADORES?

- **Os docentes não associados dos sindicatos da FENPROF viram**, de facto, **a sua progressão congelada durante dois anos;**
- **Os docentes associados nos sindicatos filiados da FENPROF** não foram abrangidos pela PE do CCT celebrado entre a CNIS e a FNSTFPS, e por isso **mantiveram-se vinculados ao CCT celebrado entre a CNIS e a FEPCES, sem qualquer congelamento na carreira.**

SINDICALIZA-TE!

Os educadores e professores representados pela FENPROF evitaram o congelamento da progressão na carreira precisamente porque estavam abrangidos por um Contrato Coletivo de Trabalho mais favorável. É, por isso, essencial estares sindicalizado e igualmente importante informar a tua entidade patronal, indicando qual o sindicato a que pertences, de maneira a que te seja aplicada a convenção coletiva, e não apenas a Portaria de Extensão.

AS MESAS NEGOCIAIS DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DAS QUAIS A FENPROF FAZ PARTE

A FENPROF participa, há vários anos, na negociação de Convenções Coletivas de Trabalho nos seguintes setores:

Sindicato dos Professores do Norte

SETOR	PATRONATO	SINDICATO
IPSS	**CNIS** (Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade)	Mesa negocial coordenada pela **FEPCES** (Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços), onde participam outras federações e sindicatos
Misericórdias	**UMP** (União das Misericórdias Portuguesas)	Mesa negocial coordenada pela **FNSTFPS** (Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais), onde participam outras federações e sindicatos
EPC, EAE e EP	**CNEF** (Confederação Nacional da Educação e Formação)	Mesa negocial da **FENPROF**

PORQUE EXISTEM DIFERENTES MESAS NEGOCIAIS?

Apenas no caso do Ensino Particular e Cooperativo (EPC), Ensino Artístico Especializado (EAE) e Ensino Profissional (EP) a FENPROF tem autonomia negocial, por ser um CCT que representa os docentes. Já nas IPSS e Misericórdias, existem trabalhadores com funções muito distintas. Assim, essas mesas negociais integram diversas federações e sindicatos, cada um(a) responsável por representar diferentes categorias profissionais.

- **CCT das IPSS**: a FENPROF integra a mesa coordenada pela **FEPCES** — na última revisão, para além das anteriores, foram também outorgantes a FECTRANS, FESAHT, FEVICCOM, SEP, SNP, SIFAP, STSSSS, STSS e SFP;
- **CCT das Misericórdias**: a FENPROF integra a mesa coordenada pela **FNSTFPS** — na última revisão, para além das anteriores, foram também outorgantes o SEP e o STSS.

SINDICALIZA-TE!

A participação da FENPROF nas diferentes mesas negociais revela a complexidade e a diversidade do mundo laboral em que os docentes estão inseridos. Ao integrar mesas plurais ou assumir a liderança quando o contexto o exige, a FENPROF reforça o seu compromisso com a defesa dos direitos dos trabalhadores, mostrando que a eficácia da negociação coletiva reside tanto na representatividade como na capacidade de diálogo e articulação entre diferentes vozes sindicais.

ATENÇÃO A TER NAS AÇÕES DE LUTA E GREVES (IPSS E MISERICÓRDIAS)

Quando há uma greve, é essencial verificar qual a federação que emitiu o pré-aviso de greve, bem como o setor para o qual foi emitido, pois só os trabalhadores representados por essa federação e setor estão abrangidos.

Sindicato dos Professores do Norte

VAMOS A EXEMPLOS CONCRETOS:

- **No dia 22 de janeiro de 2025**, aconteceu uma ação de luta convocada no âmbito da **mesa negocial CNIS-FEPCES**, com emissão de pré-aviso de greve. Nesse caso, **a FENPROF emitiu pré-aviso de greve, e por isso todos os docentes (sindicalizados ou não) das IPSS estavam abrangidos;**

- O mesmo aconteceu com a **greve convocada para o dia 21 de março de 2025**, no âmbito da **mesa negocial UMP-FNSTFPS**, em que **a FENPROF emitiu pré-aviso de greve para os docentes, mas apenas para os das Misericórdias**, já que é nesse âmbito que a FENPROF integra a comissão negociadora coordenada pela FNSTFPS;

- **A FNSTFPS convocou uma greve para o dia 23 de maio de 2025, para as IPSS.** No entanto, **como a FENPROF não faz parte dessa mesa negocial** (CNIS-FNSTFPS), **não houve qualquer pré-aviso de greve que abrangesse os docentes;**

- A **24 de maio de 2025**, também para as **IPSS**, foi convocada uma ação de luta pela FEPCES e outras federações e sindicatos que integram a **mesa negocial CNIS-FEPCES.** Essa ação de luta dizia respeito também aos educadores e professores, já que a FENPROF integra essa mesa negocial. **Essa ação de luta foi acompanhada de uma greve, porém, sendo que a greve aconteceu a um sábado, a FENPROF não emitiu pré-aviso de greve.** Logo, **apenas os trabalhadores representados pela FEPCES e outras federações e sindicatos** (da mesma comissão negociadora) que paralelamente emitiram pré-aviso de greve **estavam legalmente cobertos para adesão à mesma.**

SINDICALIZA-TE!

RESUMO DOS EXEMPLOS:

- 22 janeiro 2025 (mesa negocial CNIS-FEPCES): **FENPROF emitiu pré-aviso de greve (só para docentes de IPSS);**
- 21 março 2025 (mesa negocial UMP-FNSTFPS): **FENPROF emitiu pré-aviso de greve (só para docentes das Misericórdias);**
- 23 maio 2025 (mesa negocial CNIS-FNSTFPS): **não dizia respeito à FENPROF;**
- 24 maio 2025 (mesa negocial CNIS-FEPCES): **ação de luta dizia respeito aos docentes das IPSS, no entanto, não houve pré-aviso de greve para os docentes.**

QUANDO A DIFERENÇA ESTÁ NOS DETALHES...E NA SINDICALIZAÇÃO

Em muitos casos, há docentes que exercem funções iguais, com a mesma carga horária, na mesma instituição, mas não recebem o mesmo salário. Porquê? A resposta está, muitas vezes, na filiação a um sindicato representativo e no reconhecimento da sua posição na instituição.

Sindicato dos
Professores do Norte

Um exemplo concreto ajuda a perceber como estas diferenças se traduzem em valores reais no final do mês e no final do ano. Vamos comparar duas educadoras de IPSS — com a mesma antiguidade, no mesmo local de trabalho — mas com percursos diferentes quanto à sindicalização.

Em 2023 foi assinado um acordo entre a CNIS e a FEPCES (BTE n.º 40, de 29 de outubro), **que atualizou as tabelas salariais com efeitos retroativos a janeiro desse ano.**

- A **Educadora A, sindicalizada** e com a instituição informada dessa condição (por comprovativo sindical ou dedução da quota no recibo de vencimento), **teve de imediato direito à atualização salarial (passando de 1 020,00 € para 1.050,00 €)** logo após a publicação do CCT (em outubro), **recebendo ainda os retroativos desde janeiro desse ano,** incluindo os subsídios de Férias e Natal;

- A **Educadora B, não sindicalizada,** só **começou a receber o valor atualizado em fevereiro de 2024,** após a publicação da Portaria de Extensão, **cujas tabelas salariais produziam efeitos apenas a partir de dezembro de 2023, recebendo os retroativos apenas a partir desse mês.** Para além disso, esta educadora, **por não ser sindicalizada, desde janeiro de 2023 só estava a auferir 1 006,00 €** e não os 1 020,00 €, **porque a Portaria de Extensão da atualização salarial imediatamente anterior ao CCT de 2023, só produzia efeitos a agosto de 2023.**

Comparemos quanto é que receberam as duas educadoras durante o ano civil de 2023:

MESES	EDUCADORA A	EDUCADORA B	
de janeiro a julho (incl. sub. Férias)	1 050,00 €	1 006,00 €	x 8 meses
de agosto a novembro (incl. sub. Natal)	1 050,00 €	1 020,00 €	x 5 meses
dezembro	1 050,00 €	1 050,00 €	x 1 mês
	14 700,00 €	**14 198,00 €**	

Diferença no rendimento: no ano civil de 2023, a educadora não sindicalizada auferiu 502,00 € a menos do que a educadora sindicalizada!

SINDICALIZA-TE!

Este exemplo mostra claramente que estar sindicalizado — e informar a entidade patronal — permite aceder mais cedo aos direitos conquistados, nomeadamente a aumentos salariais e retroativos que, para os não sindicalizados, dependem sempre da publicação da respetiva Portaria de Extensão, muitas vezes com efeitos salariais mais tardios que o próprio CCT. Sindicaliza-te. Informa a tua entidade empregadora. Protege os teus direitos. Este é apenas um dos muitos exemplos em que a ação sindical resulta em ganhos concretos e diretos para quem está representado e informado.